



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.876, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera Decreto nº 3.777, de 30 de abril de 2020.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 3º do Decreto Executivo nº 3.777, de 30 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º

...

§ 2º *Permanece suspenso o transporte de pessoas para consultas médicas, exames e procedimentos de toda espécie, com exceção daqueles(as) considerados(as) de urgência e/ou com agendamento através do Sistema Único de Saúde, como também dos grupos de risco e outros casos conforme avaliação médica, bem como para a realização de hemodiálise, tratamento de radioterapia e quimioterapia pelo tempo que perdurar a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) ou até nova normativa.*" (NR)

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos já praticados em decorrência do Decreto Executivo nº 3.843, de 14 de agosto de 2020, o qual fica revogado a partir desta data.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 05 de outubro de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração